



LEI Nº 1.499, DE 05 DE ABRIL DE 2011

Altera art. 1º da Lei nº 867 de 20 de dezembro de 2005 que Cria e disciplina quadro de cargos em comissão e de funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, estabelece padrão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 867 de 20 de dezembro de 2005 que Cria e disciplina quadro de cargos em comissão e de funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, estabelece padrão e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas, destinados ao atendimento de encargos de chefia, direção e assessoramento, com base na nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei nº 806, de 28 de junho de 2005 e a legislação municipal que estabelece os órgão componentes e complementares da organização básica do município de Coronel Barros”.

Quan.	Denominação/Classe	Código
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	
01	Coordenador do Programa União Faz a Vida	20 hs CC6 ou FG6

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta do orçamento próprio do município.

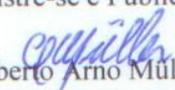
Art. 3º A atribuição do cargo em comissão e função gratificada fará parte do anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 05 de abril de 2011.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 de ABRIL de 2011





ANEXO I

QUADRO: Cargo em Comissão e Função Gratificada
CLASSE: COORDENADOR DO PROGRAMA "A UNIÃO FAZ A VIDA"
CÓDIGO: CC6 – FG6

Atribuições do Coordenador Local do Programa "A União Faz a Vida"

- Coordenar todas as atividades do programa;
- Vivenciar a filosofia cooperativa;
- Liderar o processo de implantação e continuidade do programa;
- Ser um exemplo de entusiasmo e comprometimento com as idéias do programa estabelecendo vínculos de confiança e motivação na comunidade escolar;
- Elaborar em conjunto com as escolas e os parceiros, o planejamento estratégico do programa no município;
- Organizar relatórios das ações realizadas nas escolas, dentro do programa;
- Organizar os seminários de implantação e de continuidade do programa;
- Incentivar o processo de integração Escola-Família-Comunidade-Parceiros, criando espaços possíveis para que isso aconteça: exposições, painéis, reuniões, feiras, fóruns, grupo de estudos, apresentações, comemorações, festividades, etc;
- Articular a parceria da escola com as outras instituições, fornecendo a criação de projetos participativos;
- Colocar-se a disposição dos professores para auxiliá-los na concretização de seus projetos;
- Realizar reuniões com professores, parceiros, SICREDI, SMEC, para discutir, avaliar e planejar as ações do programa;
- Disponibilizar aos professores, bibliografia associada as temáticas do programa;
- Divulgar o programa na comunidade, incentivando a participação de professores, alunos, pais e novos parceiros;
- Entregar relatórios semestrais à coordenação regional, da Central SICREDI RS;
- Participar de eventos anuais do programa: fórum regional, encontro estadual e encontro de coordenadores locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga Horária semanal de 20 horas;
b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para o interior do Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
b) **Habilitação Funcional:** Curso em Nível Superior na área de educação

